



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2022 – Demlurb Processo Eletrônico nº 21.738/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico (Circuito Fechado de Televisão - CFTV), compreendendo equipamentos (em regime de comodato), instalação e manutenção, para atender os espaços físicos administrados pelo DEMLURB, incluindo todas as despesas com pessoal e material, necessários a execução dos serviços em atendimento a demanda do DEMLURB, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 09/03/2023, às 8h50 do dia 21/03/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/03/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico nº 21.738/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção objetivando a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico (Circuito Fechado de Televisão - CFTV), compreendendo equipamentos (em regime de comodato), instalação e manutenção, para atender os espaços físicos administrados pelo DEMLURB, incluindo todas as despesas com pessoal e material, necessários a execução dos serviços em atendimento a demanda do DEMLURB, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. Especificações dos serviços:

1.2.1. Os serviços consistem no monitoramento remoto dos dispositivos de vigilância eletrônica (circuito fechado de televisão – CFTV) conforme especificações e rotinas estabelecidas no Termo, observando-se a melhor técnica e as normas que regem os serviços;

1.2.2. O monitoramento através do sistema de CFTV deverá, executar as seguintes atividades:

- a) Monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
- b) Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;
- c) Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens.

1.3. Especificações mínimas do sistema de monitoramento por Câmeras:

DESCRIÇÃO	QTDE
Mão-de-obra instalação	11
Cabo coaxial flexível CFTV (rolo de 100 mts)	30
Conector BNC soldável	152
Conector P-4 Femea	76
Fonte chaveada 12v 20A	02
Fonte chaveada 12v 10A	02
Fonte chaveada 12v 05A	07
Caixa PVC p/ CFTV	76
Nobreak BIVOLT 600va	11
DVR 16 CANAIS FULL HD	02
DVR 08 CANAIS FULL HD	02
DVR 04 CANAIS FULL HD	07
CÂMERA FULL HD 1080P BULLET	76
RACK C/ 1 GAVETA PARA DVR	11
HD PROPRIO CFTV 1TB	07

**1.3.1. CÂMERAS EXTERNAS E INTERNAS:**

- a) Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS;
- b) Possuir o mínimo de Pixels Efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- c) Lente 2.8 mm;
- d) Alcance IR de 20 metros;
- e) Formato do Vídeo (NTSC);
- f) Saída de Vídeo Sinal 75 Ω (BNC);
- g) Relação Sinal Ruído > 65 Db;
- h) Sensibilidade 0,05 lux / F-2.0 (0 lux IR ON);
- i) Controle Automático de Ganho, BLC e Balanço de Branco ATW.

1.3.2. GRAVADOR DE IMAGENS:

- a) Suporta entradas de vídeo HDTV, AHD ou tecnologia similar/Analógico/IP;
- b) Compressão de vídeo dual-stream H.264;
- c) Gravação em mínima em todos os canais 1080N ou 720P;
- d) Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;
- e) Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;
- f) Compatibilidade com ONVIF;
- g) Suporta mínimo de 1 HD SATA e 2 interfaces USB;
- h) Monitoramento multi plataformas: interface WEB e Software;
- i) Deve possuir quantas entradas de vídeo o local necessitar mesmo em ampliações futuras;
- j) Mínimo de 4 entradas de Áudio e 1 saída;
- k) Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg;
- l) Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede Ethernet RJ-45 (10/100M).

Obs.: Os equipamentos a serem instalados deverão ser **NOVOS**, conforme as especificações do item **6.3**, não podendo ser utilizados equipamentos reaproveitados, sendo os mesmos devidamente testados, nas quantidades e configurações estabelecidas.

1.4. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: demlurb@demlurb.pjf.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3690-3548

1.4.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, previstos neste Termo de Referência e processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pelo **DEMLURB**, conforme **Anexo II(TR)** deste Termo de Referência.

1.4.2.1. A sociedade empresária não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, para entrar em contato agendando e realizando a visita técnica.

1.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.4.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 1.15.122.0007.2004.0000, 1.15.452.0019.2169.0000, 1.18.541.0019.2318.0000 / Naturezas 33.90.39 / Fonte 0170.000000 nos Exercícios de 2022/23, mediante a devida previsão financeira do **DEMLURB**.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).



4.1.9. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca, quando for o caso;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.



6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.



7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta,



tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um).

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante interessada, tenha executado serviços compatíveis com os especificados no presente Termo de Referência, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência pelo DEMLURB quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;

7.5.1.2. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

7.5.1.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

7.5.2. Apresentação do Alvará de localização.

7.5.3. A licitante deverá ser ou ter em seu quadro profissionais inscritos junto a entidade Profissional competente (CREA/CRT -CFT), com habilitação compatível com objeto da licitação.

7.5.4. Declaração de conhecimento dos locais, conforme modelo do **Anexo II(TR)**.

7.5.5. Não tendo a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame, apresentado a documentação exigida, *no todo ou em parte*, será esta desclassificada, podendo ainda, a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação.

7.5.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, *no todo ou em parte*, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.5.1.1. *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).*

8.5.1.2. *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.3. A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo III(TR)** e deverá ser enviada junto à documentação de habilitação.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.4.1. Deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões onde se realizará o serviço, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

13.4.2. A contratada deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

13.4.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

13.4.4. A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento.

13.4.5. A empresa deverá ser ou ter em seu quadro profissionais inscritos junto a entidade Profissional competente (CREA/CRT -CFT), com habilitação compatível com objeto da licitação.

XIV - DO CONTRATO, INÍCIO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, CRONOGRAMA

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



14.4. O serviço será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

14.4.1. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14.6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.6.1. Do Início da Execução dos Serviços:

14.6.1.1. A execução do serviço será iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, caso não ocorra fato superveniente ou de força maior.

14.6.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

14.6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscalizador do contrato.

14.6.2.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscalizador do contrato.

14.6.2.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.7.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

14.7.2. A contratada fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra; todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

14.7.3. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica estabelecido que caberá a contratada todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema.

14.7.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados.

14.7.5. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos espaços físicos do **DEMLURB**.

XV – FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

15.1.2. O Fiscal que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

15.1.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

15.1.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dar tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.



15.1.5. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

15.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo DEMLURB.

15.2.1.1. O DEMLURB atestará junto com o documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

15.2.1.2. O recebimento definitivo do objeto da contratação, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

15.2.1.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do DEMLURB ou seus prepostos, sob a coordenação da Diretoria Administrativa, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

15.2.2. A comunicação entre o DEMLURB e a contratada deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a contratada se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

15.2.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

15.2.4. A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do DEMLURB acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do serviço.

15.2.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o DEMLURB ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do DEMLURB ou de seus prepostos.

XVI – LOCAIS DE EXECUÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO

16.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO

16.1.1. A prestação de serviço de segurança eletrônica, incluindo serviços continuados de monitoramento e instalação deverão ocorrer nos 11 (onze) espaços físicos administrados pelo **DEMLURB**, conforme especificados no **Anexo I(TR)** deste Termo de Referência.

16.1.2. Estão inclusos nos serviços os equipamentos em comodato, instalação e manutenção, durante toda a vigência do contrato, sem interrupção e executado por profissional especializado.

16.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

16.2.1. Conforme dispõe o ARTIGO 579, do CÓDIGO CIVIL: O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

16.2.2. O prazo do comodato coincidirá com a vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.2.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser desinstalados e retidos pela contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para o DEMLURB.

16.2.4. O DEMLURB deverá conservar os equipamentos, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena, de responder por perdas e danos.

16.2.5. O DEMLURB não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados no respectivo local.

16.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

16.3.1.1. Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

16.3.1.2. A contratada deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os servidores que utilizarão sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

16.3.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

16.3.4. A contratada, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

16.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

16.3.6. Entregar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na localidade solicitada, e com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos;

16.3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

16.3.8. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o DEMLURB por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

16.3.9. Os serviços deverão ser executados, pela contratada, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal do local onde será executado os serviços, devendo ao final de cada etapa de trabalho o local estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades;

16.3.10. Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário comercial (08:00 as 17:00 horas), podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução dos serviços;

16.3.11. A contratada deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados;

16.3.12. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede,



remontagem de gesso, etc...), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações, etc...)do local da instalação;

16.3.13. A guarda e seguro dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada até o término e aprovação dos serviços e testes;

16.3.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

16.3.15. Conduzir e executar o fornecimento do objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

16.3.16. Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

16.3.17. No caso da contratada recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a contratada pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à contratada, com base no Termo de Referência ou no Contrato;

16.3.18. Credenciar, junto a **DEMLURB**, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo de Referência e no Contrato.

16.3.19. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo **DEMLURB** em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços.

16.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

16.4.1. Todos os serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposições de peças, caso haja a necessidade, ficarão a cargo da contratada;

16.4.2. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

16.4.3. Deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos sempre que necessário para o bom funcionamento do monitoramento;

16.4.4. O **DEMLURB** poderá solicitar os serviços de manutenção corretiva por telefone ou e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível pelo **DEMLURB**;

16.4.5. As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela contratada, de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento do local, obrigatoriamente, os funcionários da contratada deverão estar acompanhados por funcionários da Contratante.

16.4.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos;

16.4.7. O acesso dos técnicos da contratada ao local somente será permitido com a devida identificação, por meio de crachá funcional e comunicação prévia.

16.4.8. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo as suas expensas todas as partes, peças, baterias e componentes desgastados ou danificados, inclusive por descargas atmosféricas (raios), sem ônus para o **DEMLURB**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.4.9. A contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da Contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido.

16.4.10. A contratada deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de CFTV.

16.4.11. Prestar os serviços de manutenção, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.

16.4.12. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

16.4.13. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

16.4.14. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

16.4.15. Comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

16.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no **Item 1.2** e seus subitens, promovendo sua substituição quando necessário, e ainda:

16.5.1.1. Fornecer bateria recarregável, nobreak ou ferramenta semelhante com capacidade para alimentar todo o sistema de segurança eletrônica por no mínimo 12 (doze) horas, em caso de falta de energia elétrica;

16.5.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos (câmeras, switch, cabos, suportes, fonte e licenças dentre outros), de acordo com os locais de instalação;

16.5.1.3. Prestar os serviços com profissionais treinados;

16.5.1.4. Avaliar os riscos e identificar vulnerabilidades, antes da instalação inicial dos equipamentos;

16.5.1.5. Reavaliar os riscos, identificar vulnerabilidades e promover as adequações necessárias, após eventuais ocorrências;

16.5.1.6. Dispor de equipe qualificada para atender as ocorrências;

16.5.1.7. Fornecer aos usuários designados pela Contratante, no mínimo, 5 senhas individuais, para ativar e desativar o sistema;

16.5.1.8. Treinar, no mínimo 10 (dez) usuários para acionar o sistema;

16.5.1.9. Agendar os serviços de manutenção preventiva para evitar interferências nas atividades da Contratante;

16.5.1.10. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de *lay-out* da unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.5.1.11. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local na mesma cidade, em virtude de mudança de unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;

16.5.1.12. Efetuar as novas instalações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1. Atestar notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

17.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

17.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

17.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, pelo setor competente do **DEMLURB**, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.5. Notificar, por escrito, à contratada, pelo setor competente do **DEMLURB**, da aplicação de qualquer sanção.

17.6. Remeter advertências à contratada por escrito, pelo setor competente do **DEMLURB**, quando o contrato não estiver sendo cumprido.

17.7. O funcionário designado será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da contratada ou de falhas na execução do serviço objeto do contrato.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.2.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

17.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



17.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17.2.16. Para a realização do objeto, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Juiz de Fora, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

17.2.17. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2.18. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação do Departamento de Execução Instrumentação da Unidade Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da LICITANTE VENCEDORA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

17.2.19. A contratada ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

17.2.20. À contratada caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

17.2.21. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários a prestação dos serviços objeto do presente Termo, serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. A remuneração do serviço será efetuada através do pagamento de uma taxa mensal, estando incluso nessa taxa os custos com locação, mobilização, desmobilização e manutenção dos equipamentos.

19.4. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será realizado pelo CONTRATANTE após a finalização das instalações, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato.

19.5. O faturamento pelos serviços deverá seguir as orientações do CONTRATANTE.

19.6. Não haverá por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma, pagamento fora dos acordados no contrato.

19.7. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será feito uma única vez (parcela única), e o pagamento pelo monitoramento do sistema será mensal.

19.7.1. Os custos referente às instalações serão encaminhados para pagamento somente após aprovação da Supervisão de Tecnologia da Informação do **DEMLURB**, que testará seu perfeito funcionamento. Será em parcela única e após a conclusão dos serviços, sendo necessário ainda o visto da Diretoria Administrativa do **DEMLURB**.

19.8. O pagamento mensal será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato

19.9. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

19.10. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

19.11. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força do contrato.

19.12. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.



19.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

19.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19.15. Para a hipótese definida no subitem anterior, a contratada fica obrigada a emitir Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de Fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

19.16. ISSQN: A alíquota de ISS incide sobre os serviços, objeto do contrato é de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

19.17. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I(TR) – Locais de Instalação dos Equipamentos

Anexo II(TR) – Modelo de Declaração de Conhecimento.

Anexo III(TR) – Modelo de apresentação de proposta.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo II.A – Minuta contrato de comodato de equipamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico nº 21.738/2022**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico (Circuito Fechado de Televisão - CFTV), compreendendo equipamentos (em regime de comodato), instalação e manutenção, para atender os espaços físicos administrados pelo DEMLURB, incluindo todas as despesas com pessoal e material, necessários a execução dos serviços em atendimento a demanda do DEMLURB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

4.1. A prestação de serviço de segurança eletrônica, incluindo serviços continuados de monitoramento e instalação deverão ocorrer nos 11 (onze) espaços físicos administrados pelo DEMLURB, conforme especificados no **Anexo I(TR) deste Termo de Referência.**

4.2. Estão inclusos nos serviços os equipamentos em comodato, instalação e manutenção, durante toda a vigência do contrato, sem interrupção e executado por profissional especializado.

5. JUSTIFICATIVA(S):

5.1. O DEMLURB tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

5.2. A contratação em questão, que constitui na instalação, manutenção e locação de equipamentos de CFTV, visa a segurança dos respectivos espaços físicos, seja pessoal ou patrimonial. Trata-se de um serviço essencial para administração que visa zelar pelo erário, garantir a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental, dentre outros itens) e a integridade e segurança dos servidores do DEMLURB e usuários em geral, evitando com isso as ocorrências de vandalismos, furtos, etc.

6 – AVALIAÇÃO DO CUSTO E ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Especificação e valor estimado:

6.1.1. Os objetos e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, conforme tabela de Descrição Detalhada abaixo:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Qtde	Descrição	Vr. unit.	Valor total
1	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 16 (dezesseis) Câmeras</u> em regime de comodato.	R\$3.780,00	R\$7.560,00
2	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 08 (Oito) Câmeras</u> em regime de comodato.	R\$2.636,67	R\$5.273,34
3	07	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 04 (quatro) Câmeras</u> em regime de comodato.	R\$1.552,67	R\$10.868,69
4	12 (mes es)	Prestação de serviços de <u>monitoramento mensal e locação</u> de sistema de câmeras.	R\$4.480,67	R\$53.768,04

VALOR GLOBAL ESTIMADO (instalação + monitoramento mensal): R\$ 77.470,07 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos).

6.1.2. Os custos referente às instalações serão encaminhados para pagamento somente após aprovação da Supervisão de Tecnologia da Informação do **DEMLURB**, que testará seu perfeito funcionamento. Será em parcela única e após a conclusão dos serviços, sendo necessário ainda o visto da Diretoria Administrativa do **DEMLURB**.

6.2. Especificações dos serviços:

6.2.1. Os serviços consistem no monitoramento remoto dos dispositivos de vigilância eletrônica (circuito fechado de televisão – CFTV) conforme especificações e rotinas estabelecidas no Termo, observando-se a melhor técnica e as normas que regem os serviços;

6.2.2. O monitoramento através do sistema de CFTV deverá, executar as seguintes atividades:

- a) Monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
- b) Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;
- c) Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens.

6.3. Especificações mínimas do sistema de monitoramento por Câmeras:

DESCRIÇÃO	QTDE
Mão-de-obra instalação	11
Cabo coaxial flexível CFTV (rolo de 100 mts)	30
Conector BNC soldável	152
Conector P-4 Femea	76
Fonte chaveada 12v 20A	02
Fonte chaveada 12v 10A	02
Fonte chaveada 12v 05A	07
Caixa PVC p/ CFTV	76
Nobreak BIVOLT 600va	11
DVR 16 CANAIS FULL HD	02
DVR 08 CANAIS FULL HD	02
DVR 04 CANAIS FULL HD	07



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CÂMERA FULL HD 1080P BULLET	76
RACK C/ 1 GAVETA PARA DVR	11
HD PROPRIO CFTV 1TB	07
HD PROPRIO CFTV 2TB	04

6.3.1. CÂMERAS EXTERNAS E INTERNAS:

- a) Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS;
- b) Possuir o mínimo de Pixels Efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- c) Lente 2.8 mm;
- d) Alcance IR de 20 metros;
- e) Formato do Vídeo (NTSC);
- f) Saída de Vídeo Sinal 75 Ω (BNC);
- g) Relação Sinal Ruído > 65 Db;
- h) Sensibilidade 0,05 lux / F-2.0 (0 lux IR ON);
- i) Controle Automático de Ganho, BLC e Balanço de Branco ATW.

6.3.2. GRAVADOR DE IMAGENS:

- a) Suporta entradas de vídeo HDTVI, AHD ou tecnologia similar/Analogico/IP;
- b) Compressão de vídeo dual-stream H.264;
- c) Gravação em mínima em todos os canais 1080N ou 720P;
- d) Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;
- e) Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;
- f) Compatibilidade com ONVIF;
- g) Suporta mínimo de 1 HD SATA e 2 interfaces USB;
- h) Monitoramento multi plataformas: interface WEB e Software;
- i) Deve possuir quantas entradas de vídeo o local necessitar mesmo em ampliações futuras;
- j) Mínimo de 4 entradas de Áudio e 1 saída;
- k) Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg;
- l) Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede Ethernet RJ-45 (10/100M).

Obs.: Os equipamentos a serem instalados deverão ser **NOVOS**, conforme as especificações do item **6.3**, não podendo ser utilizados equipamentos reaproveitados, sendo os mesmos devidamente testados, em suas quantidades e configurações estabelecidas.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO, PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 1.15.122.0007.2004.0000, 1.15.452.0019.2169.0000, 1.18.541.0019.2318.0000 / Naturezas 33.90.39 / Fonte 0170.000000 nos Exercícios de 2022/23, mediante a devida previsão financeira do **DEMLURB**.

7.2. O regime de execução é por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – COMODATO:

8.1. Conforme dispõe o ARTIGO 579, do CÓDIGO CIVIL: O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

8.2. O prazo do comodato coincidirá com a vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

8.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser desinstalados e retidos pela contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para o DEMLURB.

8.4. O DEMLURB deverá conservar os equipamentos, não podendo usá-los senão de acordo com o



contrato ou a natureza deles, sob pena, de responder por perdas e danos.

8.5. O **DEMLURB** não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados no respectivo local.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.1. Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

9.1.2. A contratada deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os servidores que utilizarão sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

9.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.1.4. A contratada, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

9.1.6. Entregar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na localidade solicitada, e com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos;

9.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

9.1.8. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o DEMLURB por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

9.1.9. Os serviços deverão ser executados, pela contratada, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal do local onde será executado os serviços, devendo ao final de cada etapa de trabalho o local estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades;

9.1.10. Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário comercial (08:00 as 17:00 horas), podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução dos serviços;

9.1.11. A contratada deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados;

9.1.12. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, etc...), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações, etc...)do local da instalação;

9.1.13. A guarda e seguro dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de



responsabilidade da contratada até o término e aprovação dos serviços e testes;

9.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

9.1.15. Conduzir e executar o fornecimento do objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

9.1.16. Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

9.1.17. No caso da contratada recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a contratada pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à contratada, com base no Termo de Referência ou no Contrato;

9.1.18. Credenciar, junto a **DEMLURB**, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo de Referência e no Contrato;

9.1.19. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo **DEMLURB** em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O serviço será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10.2. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões onde se realizará o serviço, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

11.2. A contratada deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

11.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

11.4. A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento.

11.5. A empresa deverá ser ou ter em seu quadro profissionais inscritos junto a entidade Profissional competente (CREA/CRT -CFT), com habilitação compatível com objeto da licitação.

12. GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios



à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

12.1.2. O Fiscal que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

12.1.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

12.1.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dar tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

12.1.5. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no **Item 6** e seus subitens, promovendo sua substituição quando necessário, e ainda:

13.1.1. Fornecer bateria recarregável, nobreak ou ferramenta semelhante com capacidade para alimentar todo o sistema de segurança eletrônica por no mínimo 12 (doze) horas, em caso de falta de energia elétrica;

13.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos (câmeras, switch, cabos, suportes, fonte e licenças dentre outros), de acordo com os locais de instalação;

13.1.3. Prestar os serviços com profissionais treinados;

13.1.4. Avaliar os riscos e identificar vulnerabilidades, antes da instalação inicial dos equipamentos;

13.1.5. Reavaliar os riscos, identificar vulnerabilidades e promover as adequações necessárias, após eventuais ocorrências;

13.1.6. Dispor de equipe qualificada para atender as ocorrências;

13.1.7. Fornecer aos usuários designados pela Contratante, no mínimo, 5 senhas individuais, para ativar e desativar o sistema;

13.1.8. Treinar, no mínimo 10 (dez) usuários para acionar o sistema;

13.1.9. Agendar os serviços de manutenção preventiva para evitar interferências nas atividades da Contratante;

13.1.10. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de *lay-out* da unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;

13.1.11. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local na mesma cidade, em



virtude de mudança de unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;

13.1.12. Efetuar as novas instalações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido.

14. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: demlurb@demlurb.pjf.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3690-3548

14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, previstos neste Termo de Referência e processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pelo **DEMLURB**, conforme **Anexo II(TR)** deste Termo de Referência.

14.2.1. A sociedade empresária não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, para entrar em contato agendando e realizando a visita técnica.

14.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Do Início da Execução dos Serviços:

15.1.1. A execução do serviço será iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, caso não ocorra fato superveniente ou de força maior.

15.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

15.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



esgotamento do prazo.

15.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscalizador do contrato.

15.2.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscalizador do contrato.

15.2.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

16. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

16.1. Todos os serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposições de peças, caso haja a necessidade, ficarão a cargo da contratada;

16.2. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

16.3. Deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos sempre que necessário para o bom funcionamento do monitoramento;

16.4. O DEMLURB poderá solicitar os serviços de manutenção corretiva por telefone ou e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível pelo **DEMLURB**;

16.5. As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela contratada, de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento do local, obrigatoriamente, os funcionários da contratada deverão estar acompanhados por funcionários da Contratante.

16.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos;

16.7. O acesso dos técnicos da contratada ao local somente será permitido com a devida identificação, por meio de crachá funcional e comunicação prévia.

16.8. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo as suas expensas todas as partes, peças, baterias e componentes desgastados ou danificados, inclusive por descargas atmosféricas (raios), sem ônus para o DEMLURB.

16.9. A contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da Contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido.

16.10. A contratada deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de CFTV.

16.11. Prestar os serviços de manutenção, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.

16.12. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.



16.13. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

16.14. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

16.15. Comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

17.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Contratante toda qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17.16. Para a realização do objeto, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Juiz de Fora, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

17.17. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.18. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação do Departamento de Execução Instrumentação da Unidade Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da LICITANTE VENCEDORA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DEMLURB:

18.1. Atestar notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

18.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

18.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

18.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, pelo setor competente do **DEMLURB**, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.5. Notificar, por escrito, à contratada, pelo setor competente do **DEMLURB**, da aplicação de qualquer sanção.

18.6. Remeter advertências à contratada por escrito, pelo setor competente do **DEMLURB**, quando o contrato não estiver sendo cumprido.

18.7. O funcionário designado será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da contratada ou de falhas na execução do serviço objeto do contrato.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

19.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

19.2. A contratada fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra; todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

19.3. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica estabelecido que caberá a contratada todos os materiais e insumos necessários para a instalação



do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema.

19.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados.

19.5. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos espaços físicos do **DEMLURB**.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. A remuneração do serviço será efetuada através do pagamento de uma taxa mensal, estando incluso nessa taxa os custos com locação, mobilização, desmobilização e manutenção dos equipamentos.

20.2. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será realizado pelo CONTRATANTE após a finalização das instalações, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato.

20.3. O faturamento pelos serviços deverá seguir as orientações do CONTRATANTE.

20.4. Não haverá por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma, pagamento fora dos acordados no contrato.

20.5. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será feito uma única vez (parcela única), e o pagamento pelo monitoramento do sistema será mensal.

20.6. O pagamento mensal será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato

20.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

20.8. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

20.9. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força do contrato.

20.10. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.



20.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

20.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

20.13. Para a hipótese definida no subitem anterior, a contratada fica obrigada a emitir Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de Fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

21. DAS RETENÇÕES:

21.1. ISSQN: A alíquota de ISS incide sobre os serviços, objeto deste TR é de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

21.2. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erros de execução, execução imperfeita do contrato e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8666/93.

23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

23.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo DEMLURB.

23.1.1. O DEMLURB atestará junto com o documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

23.1.2. O recebimento definitivo do objeto da contratação, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

23.1.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do DEMLURB ou seus prepostos, sob a coordenação da Diretoria Administrativa, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



23.2. A comunicação entre o DEMLURB e a contratada deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a contratada se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

23.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do contrato, cabe à Fiscalização do DEMLURB atestar a sua satisfatória execução.

23.4. A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do DEMLURB acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do serviço.

23.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o DEMLURB ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do DEMLURB ou de seus prepostos.

24. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

24.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante interessada, tenha executado serviços compatíveis com os especificados no presente Termo de Referência, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

24.1.1. O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à *conferência pelo DEMLURB* quanto à veracidade do(s) conteúdo(s), inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;

24.1.2. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

24.1.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

24.2. Apresentação do Alvará de localização.

24.3. A licitante deverá ser ou ter em seu quadro profissionais inscritos junto a entidade Profissional competente (CREA/CRT -CFT), com habilitação compatível com objeto da licitação.

24.4. Não tendo a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame, apresentado a documentação exigida, *no todo ou em parte*, será esta desclassificada, podendo ainda, a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação.

24.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

25. HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

25.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº8.666/1993.

25.2. Os serviços ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação no certame da LICITANTE interessada.

25.3. O **juízo** das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

25.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A contratada ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

26.2. À contratada caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

26.3. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários a prestação dos serviços objeto do presente Termo, serão de responsabilidade da contratada.



ANEXO I (TR) - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Centro Administrativo

- 1 Equipamento DRV com 16 (dezesesseis) Câmeras
Endereço: Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal - Juiz de Fora - MG
CEP: 36020-420 - Telefone: (32) 3690-3501 / 3690-3502 (Recepção)

Canil Municipal

- 1 Equipamento DRV com 16 (dezesesseis) Câmeras
Endereço: Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - São Damião - Juiz de Fora - MG
CEP: 36007-970 - Telefone: (32) 3690-3591 (Canil) / (32) 3225-9933 (Disque Adoção)
Obs: Entre os bairros Santa Cruz e Benfica.

Coleta Diurna / Coleta Noturna / Ecoporto (Antiga Usina de Reciclagem)

- 1 Equipamento DRV com 08 (oito) Câmeras
Endereço: Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - São Damião - Juiz de Fora - MG
CEP: 36007-970 - Telefone: (32) 3690-3538 (Coleta Diurna / Coleta Noturna)
Telefone: (32) 3690-3570 (Vigilância) - Telefone: (32) 3690-3590 (Ecoponto)
Obs: Entre os bairros Santa Cruz e Benfica.

Centro de Apoio Central (Rua Halfeld)

- 1 Equipamento DRV com 08 (oito) Câmeras
Endereço: Rua Halfeld nº 27 - Centro - Juiz de Fora - MG
CEP: 36070-010 - Telefone: (32) 3690-3550 / 3690-3527
Obs: Rua Halfeld esquina com Avenida Brasil

Centro de Apoio Alto dos Passos (Zona Sul)

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras
Endereço: Rua Belmiro Braga nº 195 - Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG
CEP: 36026-490 - Telefone: (32) 3690-3555

Centro de Apoio da Zona Norte

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras
Telefone: (32) 3690-4568
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 6.170 - Nova Era / Benfica - Juiz de Fora - MG
CEP: 36090-000

Setor de Abastecimento (Antiga Usina de Reciclagem)

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras
Telefone: (32) 3690-1809
Endereço: Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - São Damião - Juiz de Fora - MG
CEP: 36007-970
Obs: Entre os bairros Santa Cruz e Benfica.

Centro de Apoio - Coleta Noturna

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras
Endereço: Rua Dr. Paulo Frontin, nº 169 - Centro - Juiz de Fora - MG
CEP: 36010-100 - Telefone: (32) 3690-3580

ECOPONTO Região Leste - Bairro Linhares - Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes (URPV)

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Endereço: Rua Diva Garcia, em frente ao nº 1.200 - Linhares - Juiz de Fora – MG - CEP: 36060-300

ECOPONTO Região Oeste - Bairro São Pedro - Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes (URPV)

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras

Rua José Apolônio dos Reis, nº 100 - Aeroporto - CEP: 36038-332

Obs.: localizado em frente ao estacionamento do Estádio Regional

ECOPONTO PONTO DE COLETA

- 1 Equipamento DRV com 04 (quatro) Câmeras

Rua Antônio Weitzel, s/nº (em frente ao número 710) - Barbosa Lage - CEP: 36085-160



ANEXO II(TR) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado.....,
telefone(s), e-mail para contato,
por
intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a), CPF nº,
declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços
previstos, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, previstos no
processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam
existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos
pelo **DEMLURB**.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o
desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir
das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência
da execução do objeto do contrato, uma vez que foi dado acesso aos interessados, para entrar em
contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, realizando a visita técnica.

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

**ANEXO III(TR) - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação do Município, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento do **Pregão Eletrônico nº 358/2022** é de R\$-..... (.....).

Item	Qtde	Descrição	Vr. unit.	Valor total
1	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 16 (dezesseis) Câmeras</u> em regime de comodato.		
2	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 08 (Oito) Câmeras</u> em regime de comodato.		
3	07	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 04 (quatro) Câmeras</u> em regime de comodato.		
4	12 (mes es)	Prestação de serviços de <u>monitoramento mensal e locação</u> de sistema de câmeras.		

Declaramos, igualmente, que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Termo de Referência** constante do edital do **Pregão Eletrônico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico n° 21.738/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n°, portador da CI n° doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n°, portador da CI n°e Secretaria, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF n°, portador da CI n°, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua n° ____, CNPJ n°, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF n°, RG n°, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 358/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico n° **21.738/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico (Circuito Fechado de Televisão - CFTV), compreendendo equipamentos (em regime de comodato), instalação e manutenção, para atender os espaços físicos administrados pelo DEMLURB, incluindo todas as despesas com pessoal e material, necessários a execução dos serviços em atendimento a demanda do DEMLURB, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 358/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.**

1.2. Especificações dos serviços:

1.2.1. Os serviços consistem no monitoramento remoto dos dispositivos de vigilância eletrônica (circuito fechado de televisão – CFTV) conforme especificações e rotinas estabelecidas no Termo, observando-se a melhor técnica e as normas que regem os serviços;

1.2.2. O monitoramento através do sistema de CFTV deverá, executar as seguintes atividades:

- a)** Monitorar os ambientes das Unidades durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
- b)** Identificar anormalidades preventivamente e evitar danos e/ou prejuízos ao patrimônio público;
- c)** Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as imagens.

1.3. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico n° 21.738/2022 – Pregão Eletrônico n° 358/2022.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos do Demlurb, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Qtde	Descrição	Vr. unit.	Valor total
1	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 16 (dezesesseis) Câmeras</u> em regime de comodato.		
2	02	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 08 (Oito) Câmeras</u> em regime de comodato.		
3	07	Prestação de serviço de instalação de equipamentos de segurança - Equipamento <u>DVR com 04 (quatro) Câmeras</u> em regime de comodato.		
4	12 (meses)	Prestação de serviços de <u>monitoramento mensal e locação</u> de sistema de câmeras.		

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. A remuneração do serviço será efetuada através do pagamento de uma taxa mensal, estando incluso nessa taxa os custos com locação, mobilização, desmobilização e manutenção dos equipamentos.

2.4. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será realizado pelo CONTRATANTE após a finalização das instalações, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato.

2.5. O faturamento pelos serviços deverá seguir as orientações do CONTRATANTE.

2.6. Não haverá por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma, pagamento fora dos acordados no contrato.

2.7. O pagamento pela instalação dos equipamentos/sistema será feito uma única vez (parcela única), e o pagamento pelo monitoramento do sistema será mensal.

2.7.1. Os custos referente às instalações serão encaminhados para pagamento somente após aprovação da Supervisão de Tecnologia da Informação do **DEMLURB**, que testará seu perfeito funcionamento. Será em parcela única e após a conclusão dos serviços, sendo necessário ainda o visto da Diretoria Administrativa do **DEMLURB**.

2.8. O pagamento mensal será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.9. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

2.10. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

2.11. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força do contrato.

2.12. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

2.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

2.15. Para a hipótese definida no subitem anterior, a contratada fica obrigada a emitir Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de Fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

2.16. ISSQN: A alíquota de ISS incide sobre os serviços, objeto do contrato é de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

2.17. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

.....



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, INÍCIO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, CRONOGRAMA

3.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O serviço será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

3.4.1. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

3.6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1. Do Início da Execução dos Serviços:

3.6.1.1. A execução do serviço será iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, caso não ocorra fato superveniente ou de força maior.

3.6.2. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

3.6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscalizador do contrato.

3.6.2.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscalizador do contrato.

3.6.2.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.7.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

3.7.2. A contratada fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra; todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

3.7.3. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica estabelecido que caberá a contratada todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema.

3.7.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados.

3.7.5. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos espaços físicos do **DEMLURB**.

3.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões onde se realizará o serviço, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

3.8.2. A contratada deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

3.8.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

3.8.4. A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento.

3.8.5. A empresa deverá ser ou ter em seu quadro profissionais inscritos junto a entidade Profissional



competente (CREA/CRT -CFT), com habilitação compatível com objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS DE EXECUÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1.1. A prestação de serviço de segurança eletrônica, incluindo serviços continuados de monitoramento e instalação deverão ocorrer nos 11 (onze) espaços físicos administrados pelo **DEMLURB**, conforme especificados no **Anexo I(TR)** deste Termo de Referência.

4.1.2. Estão inclusos nos serviços os equipamentos em comodato, instalação e manutenção, durante toda a vigência do contrato, sem interrupção e executado por profissional especializado.

4.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.2.1. Conforme dispõe o ARTIGO 579, do CÓDIGO CIVIL: O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

4.2.2. O prazo do comodato coincidirá com a vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

4.2.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser desinstalados e retidos pela contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para o DEMLURB.

4.2.4. O DEMLURB deverá conservar os equipamentos, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena, de responder por perdas e danos.

4.2.5. O **DEMLURB** não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados no respectivo local.

4.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1.1. Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

4.3.1.2. A contratada deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

4.3.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

4.3.4. A contratada, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

4.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

4.3.6. Entregar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na localidade solicitada, e com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos;



4.3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

4.3.8. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o DEMLURB por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

4.3.9. Os serviços deverão ser executados, pela contratada, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal do local onde será executado os serviços, devendo ao final de cada etapa de trabalho o local estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades;

4.3.10. Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário comercial (08:00 as 17:00 horas), podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução dos serviços;

4.3.11. A contratada deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados;

4.3.12. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, etc...), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações, etc...) do local da instalação;

4.3.13. A guarda e seguro dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada até o término e aprovação dos serviços e testes;

4.3.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

4.3.15. Conduzir e executar o fornecimento do objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

4.3.16. Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

4.3.17. No caso da contratada recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a contratada pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à contratada, com base no Termo de Referência ou no Contrato;

4.3.18. Credenciar, junto a **DEMLURB**, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo de Referência e no Contrato.

4.3.19. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo **DEMLURB** em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços.

4.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.4.1. Todos os serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposições de peças, caso haja a necessidade, ficarão a cargo da contratada;

4.4.2. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.4.3. Deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos sempre que necessário para o bom funcionamento do monitoramento;

4.4.4. O DEMLURB poderá solicitar os serviços de manutenção corretiva por telefone ou e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível pelo **DEMLURB**;

4.4.5. As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela contratada, de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento do local, obrigatoriamente, os funcionários da contratada deverão estar acompanhados por funcionários da Contratante.

4.4.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos;

4.4.7. O acesso dos técnicos da contratada ao local somente será permitido com a devida identificação, por meio de crachá funcional e comunicação prévia.

4.4.8. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo as suas expensas todas as partes, peças, baterias e componentes desgastados ou danificados, inclusive por descargas atmosféricas (raios), sem ônus para o DEMLURB.

4.4.9. A contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da Contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido.

4.4.10. A contratada deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de CFTV.

4.4.11. Prestar os serviços de manutenção, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais de consumo e equipamentos necessários.

4.4.12. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

4.4.13. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

4.4.14. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

4.4.15. Comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

4.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no **Item 1.2** e seus subitens, promovendo sua substituição quando necessário, e ainda:

4.5.1.1. Fornecer bateria recarregável, nobreak ou ferramenta semelhante com capacidade para alimentar todo o sistema de segurança eletrônica por no mínimo 12 (doze) horas, em caso de falta de energia elétrica;

4.5.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos (câmeras, switch, cabos, suportes, fonte e licenças dentre outros), de acordo com os locais de instalação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.5.1.3. Prestar os serviços com profissionais treinados;
- 4.5.1.4. Avaliar os riscos e identificar vulnerabilidades, antes da instalação inicial dos equipamentos;
- 4.5.1.5. Reavaliar os riscos, identificar vulnerabilidades e promover as adequações necessárias, após eventuais ocorrências;
- 4.5.1.6. Dispor de equipe qualificada para atender as ocorrências;
- 4.5.1.7. Fornecer aos usuários designados pela Contratante, no mínimo, 5 senhas individuais, para ativar e desativar o sistema;
- 4.5.1.8. Treinar, no mínimo 10 (dez) usuários para acionar o sistema;
- 4.5.1.9. Agendar os serviços de manutenção preventiva para evitar interferências nas atividades da Contratante;
- 4.5.1.10. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de *lay-out* da unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;
- 4.5.1.11. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local na mesma cidade, em virtude de mudança de unidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido;
- 4.5.1.12. Efetuar as novas instalações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

- 5.1.1. Atestar notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, pelo setor competente do **DEMLURB**, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, pelo setor competente do **DEMLURB**, da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Remeter advertências à contratada por escrito, pelo setor competente do **DEMLURB**, quando o contrato não estiver sendo cumprido.
- 5.1.7. O funcionário designado será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da contratada ou de falhas na execução do serviço objeto do contrato.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

5.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.2.16. Para a realização do objeto, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Juiz de Fora, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.2.17. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.2.18. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação do Departamento de Execução Instrumentação



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

da Unidade Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da contratada, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2.19. A contratada ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

5.2.20. À contratada caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

5.2.21. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários a prestação dos serviços objeto do presente Termo, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:



- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.1.2. O Fiscal que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

7.1.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

7.1.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dar tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

7.1.5. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

7.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo DEMLURB.

7.2.1.1. O DEMLURB atestará junto com o documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

7.2.1.2. O recebimento definitivo do objeto da contratação, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

7.2.1.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do DEMLURB ou seus prepostos, sob a coordenação da Diretoria Administrativa, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.2. A comunicação entre o DEMLURB e a contratada deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a contratada se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

7.2.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

7.2.4. A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do DEMLURB acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do serviço.

7.2.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o DEMLURB ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do DEMLURB ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



ANEXO II.A - CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

....., neste ato representado por seu, Sr., com interveniência do (a) Secretário (a) de, Sr., doravante denominado e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, conforme consta do processo administrativo eletrônico próprio nº **21.738/2022**, firmam o presente contrato obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis e as condições seguintes:

1 - OBJETO DO COMODATO

1.1. A COMODANTE é senhora e legítima proprietária dos equipamentos descritos abaixo:

1.1.1. Especificações mínimas do sistema de monitoramento por Câmeras:

DESCRIÇÃO	QTDE
Mão-de-obra instalação	11
Cabo coaxial flexível CFTV (rolo de 100 mts)	30
Conector BNC soldável	152
Conector P-4 Femea	76
Fonte chaveada 12v 20A	02
Fonte chaveada 12v 10A	02
Fonte chaveada 12v 05A	07
Caixa PVC p/ CFTV	76
Nobreak BIVOLT 600va	11
DVR 16 CANAIS FULL HD	02
DVR 08 CANAIS FULL HD	02
DVR 04 CANAIS FULL HD	07
CÂMERA FULL HD 1080P BULLET	76
RACK C/ 1 GAVETA PARA DVR	11
HD PROPRIO CFTV 1TB	07
HD PROPRIO CFTV 2TB	04

1.1.1.1. CÂMERAS EXTERNAS E INTERNAS:

- a) Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS;
- b) Possuir o mínimo de Pixels Efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- c) Lente 2.8 mm;
- d) Alcance IR de 20 metros;
- e) Formato do Vídeo (NTSC);
- f) Saída de Vídeo Sinal 75 Ω (BNC);
- g) Relação Sinal Ruído > 65 Db;
- h) Sensibilidade 0,05 lux / F-2.0 (0 lux IR ON);
- i) Controle Automático de Ganho, BLC e Balanço de Branco ATW.



1.1.1..2. GRAVADOR DE IMAGENS:

- a) Suporta entradas de vídeo HDTV, AHD ou tecnologia similar/Analógico/IP;
- b) Compressão de vídeo dual-stream H.264;
- c) Gravação em mínima em todos os canais 1080N ou 720P;
- d) Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;
- e) Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;
- f) Compatibilidade com ONVIF;
- g) Suporta mínimo de 1 HD SATA e 2 interfaces USB;
- h) Monitoramento multi plataformas: interface WEB e Software;
- i) Deve possuir quantas entradas de vídeo o local necessitar mesmo em ampliações futuras;
- j) Mínimo de 4 entradas de Áudio e 1 saída;
- k) Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg;
- l) Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede Ethernet RJ-45 (10/100M).

Obs.: Os equipamentos a serem instalados deverão ser **NOVOS**, conforme as especificações do item **6.3**, não podendo ser utilizados equipamentos reaproveitados, sendo os mesmos devidamente testados, em quantidades e configurações estabelecidas.

1.2. Pelo presente instrumento a COMODANTE dá em COMODATO à COMODATÁRIA os equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da COMODATÁRIA através de solicitação por escrito, enviada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

2 - INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1. A COMODANTE instalará no prazo avençado os equipamentos em local determinado pela COMODATÁRIA de modo que possa operar normalmente.

2.2. Durante a vigência deste contrato, a COMODANTE se compromete a prestar assistência especializada aos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento, conforme, especificações constantes do manual do fabricante.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os equipamentos serão entregues à COMODATÁRIA e instalado pela COMODANTE em perfeitas condições de operação, ocasião em que o COMODATÁRIO, para esse efeito, dará à COMODANTE o respectivo recibo, devidamente datado, estabelecendo-se desta forma a DATA e INSTALAÇÃO.

3.2. Os equipamentos não poderão ser removidos do local de instalação sem o consentimento expresso da COMODANTE.

3.3. A COMODANTE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho.

3.4. A COMODATÁRIA se compromete expressamente à:

- a) defender e fazer valer os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO;
- b) notificar incontinenti a COMODANTE de qualquer violação ou tentativa de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO.

3.5. A COMODATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO, não importando que os cause, exceto se os causadores forem prepostos da própria COMODANTE, e que resultem no descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

3.6. O não pagamento dos serviços por parte da COMODATÁRIA, no seu vencimento dará a COMODANTE o direito de solicitar a rescisão prevista no item 3.7.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.7. Em caso de rescisão deste contrato, a COMODANTE poderá retirar o objeto do COMODATO, dando à COMODATÁRIA, por este instrumento, os mais amplos poderes que forem para tanto necessários inclusive o de pedir proteção possessória, por via judicial, admitindo expressamente o direito da COMODANTE de ser reintegrada "initio litis", independente de anuência da COMODATÁRIA. A COMODANTE poderá então, dispor como bem entender do objeto deste COMODATO, inclusive, vendendo-o a terceiros.

3.8. Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, tal como lhe foram entregues.

3.9. A COMODATÁRIA não poderá ceder e nem transferir a terceiros os direitos objeto do presente instrumento e comunicará à COMODANTE, por escrito, quaisquer modificações em seus Estatutos ou Contrato Social.

3.10. Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato de COMODATO, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

Secretário (a)

Contratada



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico nº 21.738/2022**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico n° 21.738/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 358/2022**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico nº 21.738/2022**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 358/2022 – Demlurb
Processo Eletrônico n° 21.738/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.